



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 3.121, DE 26 DE MAIO DE 2015.**

Concede auxílio à Associação Morrinhense dos Orquidófilos - AMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à Associação Morrinhense dos Orquidófilos – AMO, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.937.344/0001-47, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 1.894, de 21 de março de 2002, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em duas parcelas iguais, mensais e sucessivas.

**Parágrafo único.** O auxílio a que se refere o *caput* será aplicado única e exclusivamente na cobertura de despesas com a XIV Exposição Nacional de Orquídeas de Morrinhos, que se realizará entre os dias 21 de agosto a 23 de agosto.

**Art. 2º** A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
13	392	0038	2542	3.3.90.41.00	100

**Art. 3º** O presente auxílio será objeto de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura e a Associação, através do qual as partes definirão as obrigações.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 26 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
**=Prefeito=**